



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA INFORMAÇÃO
CURSO DE BIBLIOTECONOMIA
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO NAS MODALIDADES
OBRIGATÓRIA E NÃO OBRIGATÓRIA**

**Fortaleza
2017**

Atualizado por:

Comissão constituída para atualização do Manual de Estágio do Curso de Biblioteconomia da Universidade Federal do Ceará, através da Portaria n. 02/2017/CCB, de 21 de março de 2017, formada pelos docentes: Odete Máyra Mesquita Sales (Presidente), Lídia Eugênia Cavalcante e Isaura Nelsivânia Sombra Oliveira, membros da comissão.

Revisado e aprovado pelo Colegiado do Curso de Biblioteconomia e aprovado na reunião do colegiado do Departamento de Ciências da Informação em: 31/05/2017.

Aprovado na 548ª reunião do Conselho do Centro de Humanidades.

Aprovado pela Coordenadoria de Projetos e Acompanhamento Curricular (COPAC) em: 28/03/2018.

Aprovado pela Câmara de Graduação em: 18/05/2018.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
CAPÍTULO I – Do Estágio Supervisionado e seus Objetivos	6
CAPÍTULO II – Das Características Gerais do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.....	6
CAPÍTULO III – Da Coordenação e Orientação do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e Supervisionado Não Obrigatório	8
CAPÍTULO IV – Do Estagiário	10
CAPÍTULO V – Do Campo do Estágio	11
CAPÍTULO VI – Do Planejamento do Estágio	11
CAPÍTULO VII – Da Avaliação do Estágio	11
CAPÍTULO VIII – Das Disposições Transitórias	12

APRESENTAÇÃO

O Estágio Supervisionado representa na vida de um estudante e para a sua formação profissional, a possibilidade de adentrar no mercado de trabalho vivenciando, na prática, os conhecimentos obtidos durante a formação acadêmica. Nesse momento, será possível agregar competências teóricas, técnicas e práticas, aprimorando habilidades e atitudes que favorecerão o desenvolvimento profissional.

O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório é exigência curricular do Curso de Biblioteconomia, da Universidade Federal do Ceará, e faz parte do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), sendo desenvolvido desde a sua implantação em 1965. A atualização ocorrida no ano de 2017, deste regulamento, foi necessária devido à alteração ocorrida na carga horária da atividade de Estágio Curricular conforme matéria constante no processo nº 23067.021750/2014-50, já arquivado na Coordenadoria de Projetos e Acompanhamento Curricular (Copac).

Este Regulamento de Estágio objetiva orientar os alunos (as) do Curso de Graduação em Biblioteconomia da Universidade Federal do Ceará, quanto às diretrizes e procedimentos a serem adotados na realização do estágio obrigatório e não obrigatório visando gerenciar esta atividade de forma sistematizada.

Ressalta-se que o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório é regulado por normas e procedimentos internos, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9.394/96), a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Resolução nº 32, de 30 de outubro de 2009, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE).

A Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 determina o Estágio como:

Art. 1º Ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior [...].

§ 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio Supervisionado Não Obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Para o Colegiado do Curso de Biblioteconomia o Estágio Supervisionado Não Obrigatório **NÃO** substitui o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.

No âmbito da UFC, de acordo com a Resolução nº 32, de 30 de outubro de 2009, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE),

Art. 5º No caso de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório caberá às coordenações dos cursos estabelecerem os critérios que normatizem os procedimentos necessários, atendendo às especificidades de cada Curso.

Parágrafo único. A carga horária discente de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório ficará condicionada ao previsto no Projeto Pedagógico do Curso ao qual está vinculado, e será acompanhado por um(a) professor(a)-orientador(a)/supervisor(a) da Unidade Acadêmica, que orientará e avaliará o(a) estudante-estagiário(a).

Por sua vez, o Estágio Supervisionado Não Obrigatório tem aspecto profissionalizante, direto e específico, sendo conduzido a partir de interesse pessoal/profissional do estudante por uma vivência adicional junto ao mercado de trabalho. De acordo com o disposto no Manual de estágios da Universidade Federal do Ceará (2015) essa modalidade de estágio segue às normas definidas pela Pró-Reitoria de Extensão e executadas pela Agência de Estágios da UFC.

Conforme prevê o art. 7º, nos incisos I a VII, da Lei nº 11.788/2008, para configuração da relação de estágio, é essencial a intermediação da instituição de ensino, que, no caso da UFC, é feita por meio do professor orientador e da Agência de Estágios. Enquanto o professor orientador é responsável por analisar previamente o plano de atividades previsto para o estágio e a compatibilidade do mesmo com o plano político pedagógico do curso, a Agência homologará o Termo de Compromisso e fará seu registro, garantindo a observância dos aspectos legais, tais como vigência do estágio, jornada máxima e seguro obrigatório.

Coordenação de Estágio
Fortaleza, 11 de maio de 2017.

CAPÍTULO I – Do Estágio Supervisionado e seus Objetivos

Art. 1º – O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório é exigência para obtenção do grau de Bacharel em Biblioteconomia, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

Parágrafo Único - O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório de que trata o artigo acima, reger-se-á por este Regulamento Geral, com fundamento a Resolução nº 32, de 30 de outubro de 2009, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE), que atividade o Estágio Curricular nos cursos de Graduação da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º – O Estágio Supervisionado Não Obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, de acordo com o Art. 2º, § 2º, da Lei nº 11.788/2008.

Art. 3º – É objetivo geral do Estágio, proporcionar ao aluno uma experiência teórico-prática, em situações reais de aprendizagem, nos diversos tipos de unidades de informação, a fim de que seja vivenciado o conjunto de conhecimentos por ele assimilado em sua formação acadêmica.

Art. 4º – São objetivos específicos do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório:

§ 1º Permitir a confrontação entre o conhecimento teórico adquirido no Curso e a prática profissional adotada em unidades de informação.

§ 2º Avaliar procedimentos, técnicas e estratégias utilizadas no campo profissional.

§ 3º Possibilitar um fluxo contínuo de aprendizagem entre a formação acadêmica e a “práxis” profissional.

§ 4º Proporcionar condições para aprimorar o desenvolvimento da consciência social, de análise crítica e da capacidade criativa.

CAPÍTULO II – Das Características Gerais do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório

Art. 5º – O estágio curricular compõe uma das Unidades Curriculares do Curso de Biblioteconomia, conforme a exigência da LDB. Ofertado como atividade obrigatória, correspondentes a 18 (dezoito) créditos, a serem cursados em 288 horas (em um único semestre).

Art. 6º – O Estágio Curricular Supervisionado obrigatório será ofertado aos alunos matriculados a partir do oitavo semestre, que tenham cursado as disciplinas obrigatórias do Curso de Biblioteconomia, assim indicadas:

- HJ0060** - Linguagens Documentárias Alfanuméricas – CDD;
- HJ0061** - Linguagens Documentárias Alfanuméricas – CDU;
- HJ0016** - Representação Descritiva da Informação I;
- HJ0026** - Representação Descritiva da Informação II;
- HJ0019** - Representação Temática de Informação: Indexação;
- HJ0064** - Fontes Especializadas de Informação;
- HJ0037** - Serviços de Informação;
- HJ0018** - Formação e Desenvolvimento de Acervos;
- HJ0023** - Gestão de Unidades de Informação;
- HJ0034** - Gestão de Recursos Humanos em Unidades de Informação;
- HJ0028** - Informática Documentária;
- HJ0029** - Estudo de Comunidade e de Usuários.

Art. 7º – O estágio deverá estar de acordo com a ementa da atividade de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, com este Regulamento e com um Plano de Ação Individual, elaborado pelo aluno, supervisionado pelo orientador pedagógico e o supervisor técnico.

Art. 8º – Os campos de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório serão definidos pela Coordenação de Estágio e submetidos à aprovação pela coordenação do Curso de Biblioteconomia.

Art. 9º – Para a confirmação da matrícula na atividade de Estágio Supervisionado Obrigatório do discente deverá apresentar os todos os seguintes formulários previstos nos anexos deste Regulamento:

- ANEXO 1 – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO – Este formulário é obrigatório para a realização do estágio supervisionado. O referido termo é atualizado a cada semestre pela Agência de Estágios da UFC e encontra-se disponível no *link*: <http://www.estagios.ufc.br/formTCs.html>;
- ANEXO 2 – FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO – Este formulário é obrigatório para a realização do estágio supervisionado. Deve ser entregue ao coordenador de estágio para controle e identificação do aluno quanto ao local, dias e horário da atividade de estágio.
- ANEXO 3 – PLANO DE AÇÃO INDIVIDUAL DE ESTÁGIO – Este documento é obrigatório para a realização do estágio supervisionado.

CAPÍTULO III – Da Coordenação e Orientação do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e Supervisionado Não Obrigatório

Art. 10º – Haverá, no Curso de Biblioteconomia, uma Coordenação de Estágio, subordinada à Coordenação do Curso e à Unidade Curricular de Estágio, formada por um professor Coordenador (Presidente da Unidade Curricular de Estágio), eleito para um mandato de dois anos e, por professores orientadores (Orientadores Didáticos), com a finalidade de planejar, acompanhar e avaliar as ofertas de estágio, o plano de ação individual do estagiário, fazer cumprir as atividades programadas e avaliar as ações conforme previstas nessa atividade obrigatória.

§ 1º – Compete à Coordenação do Estágio indicar os Orientadores Didáticos, conforme o número de alunos matriculados por semestre, e de conformidade com a carga horária de cada docente.

§ 2º – Para cada Orientador Didático, conforme prevê a Resolução nº 23/CEPE, de 03 de outubro de 2014 no Art. 4º, § 7º *“Serão contabilizadas quatro (4) horas-aula como carga didática semestral do docente para cada orientação de Estágio Supervisionado”*.

§ 3º – Além do Orientador Didático deverá haver, em cada local de estágio, um Supervisor Técnico (Bibliotecário), indicado pela instituição sede do estágio.

Art. 11º – Compete ao Coordenador de Estágio:

§ 1º – Estabelecer contato com instituições, que possuem unidades de informação, para a formação de parcerias e busca de vagas de estágio.

§ 2º – Identificar e avaliar a capacidade e a qualidade das instituições como campos de estágio.

§ 3º – Elaborar, semestralmente, a programação de Estágio do Curso, bem como o planejamento referente à distribuição de estagiários por orientadores didáticos.

§ 4º – Encaminhar oficialmente o estagiário ao campo de estágio.

§ 5º – Realizar reuniões com os alunos, no início de cada semestre, para prestar informações e esclarecimentos acerca das normas e procedimentos do Estágio; e no final de cada semestre para avaliação.

§ 6º – Acompanhar e avaliar o desenvolvimento da Programação de Estágio, encaminhando os resultados à Coordenação do Curso.

§ 7º – Participar de eventos (reuniões, encontros, treinamentos, seminários e cursos) que digam respeito ao Estágio.

§ 8º – Manter intercâmbio com as instituições públicas e particulares para troca de experiências, ampliação de campos de estágios e tratar de outros assuntos de interesse do Estágio.

§ 9º – Realizar semestralmente reunião com os supervisores técnicos para avaliação das questões referentes ao Estágio.

§ 10º – Orientar os estudantes que realizam Estágio Supervisionado Não Obrigatório.

Art. 12º – Para cada campo de Estágio poderá haver um ou mais Orientadores Didáticos, conforme o número de estagiários e/ou campo de estágio.

Art. 13º – Compete aos Orientadores Didáticos:

§ 1º – Supervisionar a elaboração do Plano de Ação Individual de estágio dos alunos sob sua responsabilidade.

§ 2º – Avaliar e aprovar os Planos de Ação Individuais apresentados pelo aluno.

§ 3º – Participar da Programação de Estágio do Curso.

§ 4º – Prestar orientação sistemática aos alunos sob sua responsabilidade.

§ 5º – Fazer avaliação dos estagiários de acordo com os critérios estabelecidos.

§ 6º – Fornecer informações à Coordenação de Estágio quanto ao desempenho e andamento das atividades dos estagiários, sob sua responsabilidade, e acerca das condições de estágio da instituição recebedora de estagiários.

§ 7º – Fazer no mínimo uma visita ao campo de estágio sob sua supervisão.

§ 8º – Manter contato periódico com os Supervisores Técnicos.

§ 9º – Participar da avaliação final do estágio.

§ 10º – Acompanhar e avaliar o aluno sob sua responsabilidade de orientação didática.

Art. 14º – Ao Supervisor Técnico, Bibliotecário, indicado pela instituição objeto de estágio, compete:

§ 1º – Receber os estagiários encaminhados pela Coordenação de Estágio e fornecer-lhe as informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades.

§ 2º – Orientar e acompanhar o estagiário no exercício de suas atividades, seguindo o Plano de Ação Individual de Estágio.

§ 3º – Registrar e controlar a frequência do estagiário, mediante assinatura da ficha de frequência (ANEXO 4), que deverá ser entregue ao Coordenador de Estágio e Orientador Didático ao final de cada mês.

§ 4º – Prestar informações aos Orientadores Didáticos sobre o desempenho do estagiário.

§ 5º – Emitir parecer avaliativo sobre o desempenho do estagiário.

§ 6º – Participar das reuniões programadas pela Coordenação de Estágio.

§ 7º – Solicitar reuniões com os Orientadores Didáticos, Coordenador de Estágio e estagiários, quando necessário.

CAPÍTULO IV – Do Estagiário

Art. 15º – São considerados estagiários os alunos que, tendo cursado 100% das disciplinas obrigatórias, estiverem matriculados na atividade de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.

Art. 16º – São deveres do Estagiário em Estágio Curricular:

§ 1º – Definir com o Coordenador o seu campo de estágio.

§ 2º – Elaborar e apresentar o Plano de Ação Individual de Estágio, para ser submetido à aprovação, observando os dias letivos estabelecidos no Calendário Universitário relativo ao semestre do Estágio.

§ 3º – Participar de todas as atividades propostas pela Coordenação de Estágio, seguindo as normas estabelecidas.

§ 4º – Cumprir com a carga horária prevista para o Estágio, de modo assíduo e pontual. De acordo com o estabelecido no Manual do Aluno da UFC, no caso de Estágio a frequência deverá ser superior a 90% da carga horária prevista e não deve ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais como prevê a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 no Capítulo IV, Art. 10.

§ 5º – Cumprir, na íntegra, o Plano de Ação Individual de Estágio.

§ 6º – Apresentar frequência mensal e projeto final do Estágio ao Orientador Didático.

Art. 17º – São deveres do Estagiário em Estágio Não Obrigatório:

§ 1º – Apresentar o Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório providenciado pela Agência de Estágios da UFC para assinatura do Coordenador de Estágio.

§ 2º – Apresentar ao Coordenador de Estágio, a cada seis meses, o plano de ação individual e a avaliação de desempenho (ANEXO 5), ambos assinados pelo Supervisor Técnico, para após entregar na Agência de Estágios.

§ 3º – Entregar frequência mensal ao Coordenador de Estágio.

§ 4º – Cumprir com a carga horária prevista na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 no Capítulo IV, Art. 10, desde que não ocorra choque de horário com a atividade de Estágio Supervisionado Obrigatório e nem com as demais disciplinas do curso.

I. Ficará a cargo da Agência de Estágios da UFC observar os aspectos legais quanto à vigência, jornada máxima e seguro obrigatório do Estágio Não Obrigatório.

CAPITULO V – Do Campo do Estágio

Art. 18º – Entende-se por campo de estágio, instituições públicas ou privadas – tais como: bibliotecas, centros culturais, editoras, empresas de rádio e tv, entre outros – que ofereçam oportunidades ao estagiário de desenvolver atividades teórico-práticas na área da formação profissional do estagiário e que possuam, em seu quadro de colaboradores, bibliotecário(a) apto(a) à supervisão técnica.

CAPÍTULO VI – Do Planejamento do Estágio

Art. 19º – Um Plano de Ação Individual de Estágio deverá ser elaborado pelo aluno, sob a orientação do Orientador Didático e do Supervisor Técnico, na primeira semana de estágio, em consonância com a ementa da atividade de Estágio Supervisionado Curricular, o qual deverá ser submetido, para aprovação, junto à Coordenação do Estágio.

CAPÍTULO VII – Da Avaliação do Estágio

Art. 20º – A Avaliação do Estágio será feita pelo Orientador Didático e pelo Supervisor Técnico.

Art. 21º – A Avaliação basear-se-á:

§ 1º – Na observação das competências do estagiário com relação à participação, desempenho, resultado, assiduidade, pontualidade, proatividade e relacionamento profissional no Estágio;

§ 2º – No projeto final apresentado pelo aluno, que deverá ser entregue em 1 (uma) via, até 1 (uma) semana antes da data final do estágio. Deve se caracterizar como um projeto de melhoria de alguma atividade desenvolvida na instituição. Para tanto deve ser apresentado: introdução (problemática, justificativa e objetivos), referencial teórico, metodologia, orçamento, cronograma e referências.

§ 3º – Na avaliação de desempenho do estagiário feita pelo Supervisor Técnico.

Art. 22º – Será considerado aprovado no Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, o estagiário que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) e frequência igual ou

superior a 90% (noventa por cento), assim como fundamentado no Regimento Geral da UFC (Art. 116, § 2º).

Art. 23º – O aluno não aprovado por insuficiência de frequência ou de aproveitamento acadêmico deverá repetir a atividade e será acompanhado pelo Coordenador de Estágio.

CAPITULO VIII – Das Disposições Transitórias

Art. 24º – Os casos omissos no neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Estágio, juntamente com a Coordenação do Curso.

Art. 25º – Este Regulamento poderá ser modificado, no todo ou em parte, por proposta da Coordenação de Estágio e a devida aprovação do Colegiado do Curso.

Art. 26º – Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Coordenação do Curso de Biblioteconomia e homologação pelo Conselho de Centro.

ANEXO 1 – MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

(Deve ser impresso direto do *link*: <http://www.estagios.ufc.br/formtcs.html>)

Dados da Instituição de Ensino

Nome: CNPJ:
Endereço: Fone/Fax:
Represent. Legal: Coordenador Agência de Estágios:

Dados da Unidade Concedente

Razão Social: CNPJ: Fone/Fax:
Endereço: Cidade/UF: Setor:
Representante Legal: Supervisor:

Dados do Aluno

Nome: CPF: Fone:
Nome da Mãe: Matrícula: Curso/Semestre:
Endereço: Cidade/UF:

Dados do Professor Orientador

Nome: Siape: Fone: Lotação:

As partes firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, observando o disposto na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 23/CEPE de 30 de outubro 2009 e no Termo de Convênio já firmado entre a Unidade Concedente e a UFC, além das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através deste Termo, a UNIDADE CONCEDENTE se compromete a conceder experiência prática profissional ao ESTAGIÁRIO previamente selecionado, e com frequência regular no curso de graduação em que está matriculado na UFC, em conformidade com o Art. 3º, I, da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: O estágio tem como **objetivo** proporcionar ao estudante integração entre teoria e prática, a partir de situações reais e adequadas de trabalho, visando ao seu aprimoramento profissional e pessoal, e obedecerá ao seguinte **Plano de Atividades**, devendo tais atividades ser compatíveis com o currículo e com os horários escolares do ESTAGIÁRIO, conforme estabelecem o art. 7º, parágrafo único, o art. 3º, III, e o art. 10 da Lei nº 11.788 de 25/09/2008:

Atividades Previstas:

CLÁUSULA TERCEIRA: Além das atividades previstas no plano, ficam definidas as seguintes características do estágio:

a) O estágio terá início em __/__/____ e término em __/__/____, compreendendo __ (____) meses;

b) Por deliberação da UNIDADE CONCEDENTE, o valor da bolsa auxílio será de R\$.....mensais;

c) O estudante estagiará __ (____) horas semanais, respeitando o art. 10 da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, que serão distribuídas da seguinte forma:

Turnos	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Manhãh ah					

Tardeh ah					
Noiteh ah					

d) A carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade nos períodos de avaliação do ESTAGIÁRIO, para garantir o bom desempenho do estudante, nos termos do Art. 10, §2º, da Lei nº 11.788 de 25/09/2008;

e) A UFC oferece seguro contra acidentes pessoais a todos os seus estudantes devidamente matriculados, também contemplando o ESTAGIÁRIO, parte deste Termo, durante a vigência do presente. Seguem as informações do seguro:

Empresa Seguradora:	Apólice:	
Vigência:	Morte Acidental:	Invalidez Permanente:

f) O estágio somente poderá ter início após a assinatura deste Termo pelas partes envolvidas, conforme estabelece o Art. 9º, inciso I da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, e o Art. 7º, “g”, da Resolução nº 23/CEPE de 30/10/2009.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao ESTAGIÁRIO:

a) Cumprir as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE, especialmente as de orientação do plano de atividades constante neste Termo, devendo apresentar à UFC, em prazo não superior a 6 (seis) meses, o relatório das atividades desenvolvidas

b) Seguir a orientação articulada entre os Supervisores de Estágio designados pela UNIDADE CONCEDENTE e pela UFC;

c) Diante da impossibilidade de cumprir o estabelecido neste Termo, comunicar a circunstância à UNIDADE CONCEDENTE, ficando esclarecido, desde logo, que suas obrigações escolares e a pertinência das atividades à sua qualificação profissional serão consideradas motivos justos;

d) Em caso de desistência do Estágio, comunicar à Empresa com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e entregar termo de rescisão contratual à UFC, no setor competente.

CLÁUSULA QUINTA: São motivos para a rescisão imediata deste Termo de Compromisso de Estágio a ocorrência das seguintes hipóteses:

a) Conclusão, trancamento ou abandono do Curso;

b) Transferência para Curso que não tenha relação com as atividades de estágio desenvolvidas na Empresa;

c) Descumprimento do convencionado no presente Termo;

d) Prática comprovada de conduta danosa, não estando o ESTAGIÁRIO isento de arcar com as perdas e os danos desta decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA: O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme Art. 3º, *caput* e § 2º, e Art. 2º da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo pela UNIDADE CONCEDENTE caracteriza vínculo de emprego com o ESTAGIÁRIO, para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária, conforme estabelece o art. 15 da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA OITAVA: Qualquer alteração do estabelecido neste Termo será feita mediante Aditivo, com a anuência das partes envolvidas.

E, por estarem devidamente cientes das condições aqui estipuladas, bem como das disposições legais vigentes sobre o assunto, firmam a UNIDADE CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO, com interveniência da UFC, o presente TERMO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que este produza seus devidos efeitos legais.

DECLARO, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, cível e penal.

Fortaleza - CE, __ de _____ de ____.

Estagiário

Unidade Concedente

Professor Orientador UFC

Agência de Estágios UFC

ANEXO 2 – FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

(Via do Coordenador de Estágio)

DADOS DO ALUNO

NOME: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL (em letra legível): _____

DIAS E HORÁRIOS DO ESTÁGIO: *(informar o horário e não o período do dia)*

	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.
MANHÃ						
TARDE						
NOITE						

DADOS DO LOCAL DO ESTÁGIO

INSTITUIÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE DA INSTITUIÇÃO: _____

ORIENTADOR TÉCNICO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

(Via do Professor Orientador)

DADOS DO ALUNO

NOME: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL (em letra legível): _____

DIAS E HORÁRIOS DO ESTÁGIO: *(informar o horário e não o período do dia)*

	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.
MANHÃ						
TARDE						
NOITE						

DADOS DO LOCAL DO ESTÁGIO

INSTITUIÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE DA INSTITUIÇÃO: _____

ORIENTADOR TÉCNICO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

ANEXO 3 – PLANO DE AÇÃO INDIVIDUAL DE ESTÁGIO (ROTEIRO)

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO INDIVIDUAL DE ESTÁGIO

Caro(a) Estagiário(a),

A seguir, apresentamos os itens importantes que deverão fazer parte do seu PLANO DE AÇÃO INDIVIDUAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO.

1. **Identificação e contatos** – (Nome completo, horário e dias de estágio, telefone e e-mail, dados da instituição e dados do responsável pela orientação técnica do estágio);

2. **Introdução** – (O que é estágio supervisionado, objetivos do estágio, importância para a formação, justificativa da escolha do local e objetivos ou metas a serem alcançadas);

3. **Caracterização da Instituição** – (Caracterização, histórico, missão, objetivos, estrutura organizacional (organograma identificando a unidade informacional), características do acervo (tipo, áreas de assunto, acesso), público atendido, instalações, recursos tecnológicos, infraestrutura, serviços: circulação (empréstimo, consulta), referência (pesquisas, levantamentos bibliográficos, etc.) e outros; Processos: aquisição, processamento técnico, preparo, armazenamento, conservação; Usuários (perfil, uso da biblioteca e frequência, relação interpessoal), modelo de gestão, política de seleção e aquisição de acervos, recursos humanos, entre outros.

4. **Atividades Planejadas** – (Local [setor]; descrição das atividades relacionando com as disciplinas cursadas; incluir técnicas e instrumentos utilizados; uso de software; etc. Elaborar de acordo com a ementa da atividade de Estágio);

5. **Cronograma** – (Constando as ações que serão desenvolvidas no período do semestre acadêmico do estágio);

6. Referências

Observação:

1. O plano de ação individual de estágio deve ser elaborado com a colaboração do orientador técnico;

2. Deve constar a assinatura do orientador técnico;

3. Deve ser entregue à coordenação pedagógica do Estágio Supervisionado na data marcada;

4. Deve seguir as normas da ABNT: Informação e documentação – Trabalhos acadêmicos – Apresentação: NBR14724; Numeração Progressiva: NBR6024; Referências Bibliográficas: NBR6023; Sumário: NBR6027; Citações: NBR 10520.

ANEXO 4 – FICHA DE FREQUÊNCIA MENSAL

Estagiário(a): _____

Local do Estágio: _____ Mês: _____

Dia	Assinatura – Entrada	Hora	Assinatura – Saída	Hora
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				

Obs.: Essa frequência deverá ser preenchida e assinada tanto pelo Supervisor Técnico como pelo Estagiário e entregue digitalizada/escaneada mensalmente ao Orientador Didático e Coordenador de Estágio via e-mail.

Assinatura do Estagiário

Assinatura do Supervisor Técnico
(Instituição)

